

**LEI MUNICIPAL N.º 125/2000 DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2.000**

EMENTA: “MODIFICA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º122/00 DE 31 DE AGOSTO DE 2.000”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado Artigo 2º da Lei Municipal n.º 122/00 de 31 de Agosto de 2.000, que passa a Ter a seguinte redação :

Art. 2º - As áreas referidas no Artigo 1º são :

I - Área Praça 1, com área de 16.059,00 m2, do Projeto Carlinda Empresarial 2, objeto da matrícula n.º 7.591 Livro 2-AK, do Serviço Registral da Comarca de Alta Floresta/MT.,

II - Área com 247.432,52 m2, desmembrada da Praça 03, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em 01 de Novembro de 2.000.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto Executivo Municipal